Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.672 COMPLEMENTAR- = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 10 de junho de 2025 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013 **www.aquidauana.ms.gov.br**

SUMÁRIO

SUMÁRIO **1**

PODER EXECUTIVO **1**

DECRETOS 1

PORTARIAS 1

EDITAIS 2

RESOLUÇÕES 5

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 118/2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

O EXMO. Sr. MAURO LUIZ BATISTA - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Por força do presente, fica DECRETADO ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 19/06/2025 e 20/06/2025, retornando as atividades normais no dia 23 de junho de 2025, com exceção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento não funcionará no dia 19 de junho de 2025, retomando suas atividades normais no dia 20 de junho de 2025.

§ 2º - As escalas de trabalho dos servidores públicos, cujos serviços ficam excetuados dos efeitos deste Decreto, serão de inteira responsabilidade dos Secretários.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial eletrônica do Município, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 717/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar, **CLERITON ALVARENGA FERREIRA,** Secretário Municipal de Assistência Social, para atuar como Coordenador Municipal da Defesa Civil de Aquidauana/MS, com validade a partir de 09 de junho de 2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica **– Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral **- Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito **– Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Digitally signed by MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO:60077662172
Date: 2025.06.10 12:27:07 -04'00'

RENATA MOURA DA SILVA:03228589170
Digitally signed by RENATA MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2025.06.10 12:28:25 -04'00'

EDITAIS

EDITAL Nº 6/2025/GAB/SEMED

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, denominada **SEMED**, estabelece e divulga normas para o Edital do **Concurso Artístico e Literário de Aquidauana**, intitulado **AQUIDAUANA 133 ANOS.**

1. Do Objeto

1.1 Constitui-se objeto deste, a realização do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, com seleção e premiação das obras referentes as categorias Poesia, Conto, Crônica, Desenho e Fotografia realizadas por estudantes dos segmentos e cidadãos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Superior e Livre.

1.2 Ao presente concurso aplicar-se-ão as regras do Regulamento anexo.

2. Do Concurso

2.1. O objetivo do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana é incentivar crianças, estudantes e cidadãos, bem como valorizar a cultura local e belezas naturais da região de Aquidauana, celebrando assim o aniversário do Município, por meio de poesia, conto, crônica, desenho e fotografia.

2.2. O presente concurso compreende as seguintes etapas:

2.2.1. Inscrição;

2.2.2. Habilitação, de caráter eliminatório;

2.2.3. Seleção, de caráter classificatório.

3. Da Participação

3.1. Poderão participar do presente Concurso Artístico e Literário os estudantes devidamente matriculados em turmas da educação infantil, ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas, universidades do Município e cidadãos na categoria livre, desde que atendam as normas deste Edital e do Regulamento.

3.2. Candidatos menores de 18 anos devem apresentar autorização de uso de imagem de seu responsável legal.

4. Da Inscrição

4.1. O período de inscrição será de **16/06 a 30/06/2025.**

4.2. A ficha de inscrição está disponível no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Aquidauana, através do link https://forms.gle/zvP12AcWDj6ve7Lr8, devendo ser preenchida no período de 16 a 30/06/2025, até as 23h 59min.

4.3. Cada candidato pode inscrever somente uma obra de cada categoria para seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato todas serão inabilitadas.

5. Da Homologação

5.1. A homologação das inscrições dar-se-á pela Comissão Interna, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Da Seleção

6.1. O Concurso será avaliado por uma Comissão Técnica instituída através de Decreto Municipal.

6.2. As obras serão avaliadas segundo os critérios constantes no Regulamento:

7. Do Resultado Final

7.1. O resultado final do concurso será divulgado durante a programação de Aniversário do Município, e no site da Prefeitura.

8. Da Premiação

8.1. Para os três primeiros classificados de cada categoria será entregue a seguinte premiação:

a) Educação Infantil – 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar (Bicicleta);

b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º lugar; 2º lugar; 3º lugar (Bicicleta);

c) Ensino Fundamental – Anos Finais – 1º lugar; 2º lugar; 3º lugar (Bicicleta);

d) EJA (1ª e 2ª fases) – 1º lugar; 2º lugar; 3º lugar (Bicicleta);

e) EJA (3ª e 4ª fases) – 1º lugar; 2º lugar; 3º lugar (Smartphone);

f) Ensino Médio – 1º lugar; 2º lugar; 3º lugar (Smartphone);

g) Superior – 1º lugar, 2º lugar; 3º lugar (Smartphone);

h) Livre – 1º lugar, 2º lugar; 3º lugar (Smartphone).

8.2. A fotografia poderá ilustrar a capa do kit escolar da Rede Municipal de Ensino.

8.3. O(s) desenho(s) do(s) aluno(s) melhor(es) classificado(s), matriculados na Rede Municipal de Ensino poderá(ão) ilustrar a capa do kit escolar.

9. Das Disposições Finais

9.1 O acervo classificado de desenhos, fotografias e produções literárias ficarão expostas na Noite de Premiação, em local a ser definido.

9.2 As obras vencedoras, caso venham a ser publicadas pelo candidato, deverão conter referência do Prêmio recebido neste Concurso.

9.3 É vedado a participação de candidato que possua parentesco ou relação próxima com qualquer pessoa envolvida na organização.

9.4 É de responsabilidade da Comissão Interna dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do Concurso Artístico e Literário.

Aquidauana-MS, 09 de junho de 2025.

Profª. WILSANDRA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana

AQUIDAUANA 133 ANOS

A **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, denominada **SEMED**, estabelece e divulga o Regulamento do **Concurso Artístico e Literário de Aquidauana**, **intitulado Aquidauana 133 Anos,** instituído através da Lei Ordinária nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019.

1. DO OBJETIVO GERAL

Selecionar trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, visando à valorização do patrimônio cultural, material, imaterial e histórico do Município de Aquidauana.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1. Incentivar a produção artística e literária de crianças, jovens e adultos dentro das seguintes modalidades: Poesia, Conto, Crônica, Desenho e Fotografia.

2.2. Motivar e valorizar a capacidade de produção artística e literária.

2.3. Desenvolver o senso crítico e aprimorar um olhar *artístico* e literário dos estudantes e artistas da comunidade.

3. DO LOCAL E DAS DATAS

3.1. A escola e/ou participante deverá realizar a inscrição por meio eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura de Aquidauana, e entregar os trabalhos na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Protocolo, nos prazos abaixo estabelecidos:

3.1.1. **Período das Inscrições**: **de 16/06/2025 a 30/06/2025, por meio do link** https://forms.gle/zvP12AcWDj6ve7Lr8.

3.1.2. **Entrega dos Trabalhos**: **de 03/07/2025 a 25/07/2025**, das 7h às 13h, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Bairro Cidade Nova.

3.2. As inscrições são gratuitas e deverão obedecer todos os prazos previstos.

3.3. Nenhuma obra será aceita fora do prazo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada aluno poderá participar somente com uma obra de cada categoria, conforme a modalidade, nas seguintes etapas/modalidades:

4.1.1. Educação Infantil – Desenho;

4.1.2. Ensino Fundamental I – Anos Iniciais – 1º ao 5º ano – Desenho e Poesia;

4.1.3. Ensino Fundamental II – Anos Finais – 6º ao 9º ano – Desenho, Conto e Fotografia;

4.1.4. Ensino Médio – 1º ao 3º ano – Desenho, Crônica e Fotografia;

4.1.5. Educação de Jovens e Adultos – 1ª e 2ª fases – Poesia e Desenho;

4.1.6. Educação de Jovens e Adultos – 3ª e 4ª fases – Conto e Fotografia;

4.1.7. Superior – Fotografia e Crônica.

4.1.8. Livre – Fotografia, Desenho e Conto.

4.2. O texto deverá ser digitado em apenas um lado da folha e deverá obedecer a seguinte estética:

4.2.1. POESIA: no máximo duas laudas, em papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal na cor preta, entrelinhas 1,5, parágrafo e alinhamento justificado, com título da obra.

4.2.2. CONTO: no máximo três laudas, papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra.

4.2.3. CRÔNICA: no máximo três laudas, papel A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5, com todas as páginas numeradas, com título da obra.

4.3. As cópias impressas deverão ser encaminhadas em envelope de tamanho grande (A4), identificado, no seu exterior, como: Concurso Artístico e Literário de Aquidauana e a categoria escolhida (poesia, conto ou crônica).

4.4. É responsabilidade exclusiva do autor inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais.

4.5. O Desenho deve abordar o tema e obedecerá:

4.5.1. Desenho - Cada participante poderá enviar 1 (um) desenho, sendo original produzido a mão, devendo ser utilizado apenas lápis de cor, giz de cera e/ou grafite, sem qualquer auxílio de recursos e instrumentos digitais.

4.5.2. O desenho deverá ser produzido em papel A4. No verso de cada desenho deverá, de forma legível, constar o nome do autor, o nome da escola, o nome do professor responsável e o ano no qual o aluno está matriculado.

4.6. A fotografia deve abordar o tema e obedecerá:

4.6.1. Fotografia - Cada candidato poderá enviar no máximo 1 (uma) fotografia, a qual não poderá sofrer interferências manuais e/ou digitais sejam elas retoques, montagens ou cortes ou qualquer outra modificação.

4.6.2. A fotografia deverá ser encaminhada no tamanho 10 X 15 em material físico produzido em formato de imagem JPG, devendo ser inédita, e com a identificação no verso do local do registro fotográfico.

4.6.3. As fotografias que já tenham sido publicadas em veículos de comunicação digitais ou impressos (*sites* de notícias, jornais ou revistas), ilustrando notícias, reportagens, propagandas, publicações comerciais, exibidas em público, ou que já tenham sido sob qualquer forma premiadas em outros concursos serão desclassificadas.

4.7. Serão desclassificadas as obras que apresentem preconceitos, discriminação de qualquer ordem, ou fira os direitos humanos.

5. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS:

5.1. A pontuação de cada texto será de 0 a 10, podendo ser fracionada, e observará:

5.1.1. Gênero textual: verificar se os textos atendem a sua estrutura. (Valor: 2,0);

5.1.2. Coerência: O texto deve apresentar uma sequência que dê sentido geral e lógico ao receptor, de forma que não haja contradições ou dúvidas acerca do assunto; em relação à poesia será observada a utilização dos recursos poéticos (musicalidade, ritmo, figuras de linguagem). (Valor: 2,0);

5.1.3. Coesão: Uso correto das articulações gramaticais e conectivos, que permitem a ligação harmoniosa entre as frases, orações, termos, períodos e parágrafos do texto. (Valor: 2,0);

5.1.4. Ortografia: Observar o conjunto de regras estabelecidas pela gramática normativa que ensina a grafia correta das palavras, o uso de sinais gráficos que destacam vogais tônicas, abertas ou fechadas, processos fonológicos como a crase, os sinais de pontuação, etc. (Valor: 2,0);

5.1.5. Criatividade: Olhar a capacidade criadora, engenho, inventividade, que tem um falante nativo de criar e compreender um número ilimitado de sentenças em sua língua. (Valor: 2,0).

5.2. Serão considerados no Desenho os aspectos:

5.2.1. Coerência com o tema. (Valor: 2,0).

5.2.2. Originalidade. (Valor: 3.0).

5.2.3. Criatividade. (Valor: 3.0).

5.2.4. Impacto visual (vivacidade, traçado, colorido, perspectiva). (Valor: 2.0).

5.2.5. Da Fotografia – A fotografia deverá retratar o patrimônio cultural, material, imaterial e histórico do Município de Aquidauana. (Valor: 0 a 10).

5.2.5.1. Será considerada a coerência com o tema, originalidade, impacto visual e qualidade da imagem.

6. DA TRAMITAÇÃO:

6.1. Os textos, desenhos e fotografias inscritos serão encaminhados para a SEMED e posteriormente enviados à Comissão Julgadora instituída por Decreto do Executivo Municipal, composta por representantes das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Cultura, Câmara Municipal de Vereadores, Gabinete do Prefeito, Escolas Estaduais, Escolas Particulares e Instituto Técnico Federal de Mato Grosso do Sul;

6.1.1. Cada Instituição indicará um titular e um suplente.

6.2. A Comissão Julgadora se reunirá sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em data e local a serem divulgados, ocasião em que abrirá os envelopes lacrados contendo os textos, desenhos e fotografias a serem julgados.

6.3. Todo processo de seleção e avaliação será registrado em ata devidamente assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

6.4. Os resultados finais serão divulgados no dia da premiação, bem como as obras e os nomes dos autores, serão publicados no Diário Oficial do Município de Aquidauana.

6.5. Os vencedores no ato da premiação deverão assinar Termo de Autorização de Uso de Imagem e de publicação de seu texto, desenho ou fotografia.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os trabalhos enviados não serão devolvidos aos autores e serão arquivados na SEMED.

7.2. A Escola realizará a inscrição cabendo ao autor total responsabilidade por plágio, cópias indevidas e demais penalidades previstas em lei.

7.3. A Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação decidirá sobre os casos omissos a esse regulamento.
Aquidauana-MS, 09 de junho de 2025.

Profª. Wilsandra de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 13/2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a apresentação explícita pela gestão, aos conselheiros municipais de saúde na 339ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 09 de junho de 2025, este Conselho

Resolve:

Art. 1º. ***Aprovar*** o Protocolo de Acesso e Atendimento do Centro Especializado em Saúde Mental.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 09 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Data: 09/06/2025 16:19:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 09/06/2025

RESOLUÇÃO.....Nº 14/2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a apresentação explícita pela gestão, aos conselheiros municipais de saúde na 339ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 09 de junho de 2025, este Conselho

Resolve:

Art. 1º. ***Aprovar*** o Protocolo de Acesso a solicitação de exames realizados no município de Aquidauana-SISREG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 09 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Data: 09/06/2025 16:19:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HEVERTON BANDEIRA BASTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 09/06/2025